Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização				
[]	[]	Resultado final:  Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos devendo os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura on-line os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da "ficha de pré-requisitos".  []				

deve ler-se:

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização					
[]  L163 Estudos Musicais Aplicados 3062 Escola Superior de Educação do I. P. de Coimbra	[] Seleção/ Seriação	GRUPO G Aptidão Musical Verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical. Forma de comprovação: Provas de aptidão musical a realizar nos termos do Regulamento publicado como anexo IX à presente deliberação. Resultado final: Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos devendo os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura on-line os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da "ficha de pré-requisitos".					
[]	[]	[]					

9 de março de 2018. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, João Pinto Guerreiro.

311197605

# Direção-Geral do Ensino Superior

# Aviso n.º 5557/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 14 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Artes Culinárias Internacionais da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, Ângela Noiva Gonçalves.

### **ANEXO**

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Hotelaria e Turismo

2 — Curso técnico superior profissional

T370 — Artes Culinárias Internacionais

3 — Número de registo

R/Cr 20/2017

4 — Área de educação e formação

811 — Hotelaria e Restauração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, gerir e coordenar o departamento de alimentos e bebidas, organizar, gerir e supervisionar equipas de trabalho, elaborar programas de gestão de menus, gerir e executar operações de produção e serviço do departamento de comidas e bebidas e planear estratégias de marketing para a gestão dos diferentes canais de venda e perfis de clientes.

## 5.2 — Atividades principais

- a) Planear, gerir e coordenar as secções de cozinha e sala, garantindo a excelência dos serviços prestados ao cliente e ao hóspede, tendo em conta os aspetos gastronómicos e os serviços, que vão ao encontro das necessidades dos clientes;
- b) Elaborar o organograma do departamento de F&B e respetivas responsabilidades e funções participando no recrutamento e seleção dos colaboradores, almejando a alta produtividade dos colaboradores, a

qualidade de produção e serviço, a satisfação dos clientes e a consequente rentabilidade da unidade hoteleira e ou de restauração;

- c) Supervisionar e garantir a implementação das estratégias de gestão do departamento de F&B, sendo inovador e criativo no desenvolvimento de novas formas e técnicas de confeção e serviço;
- d) Planear e desenvolver os sistemas de gestão da atividade comercial e o sistema de sugestões e ou reclamações de clientes, recorrendo a aplicações informáticas adequadas;
- e) Coordenar e planear as estratégias de marketing e as novas políticas de gestão dos diferentes canais de venda e perfis de clientes, potenciando a rentabilidade e eficácia de todo o departamento de F&B;
- f) Gerir a análise dos principais indicadores de gestão e de acompanhamento e execução dos objetivos e orçamentos do departamento de F&B, implementando as necessárias e adequadas ações corretivas;
- g) Gerir os recursos humanos do departamento de forma a garantir um ambiente seguro e adequado tanto a clientes como colaboradores, supervisionando as normas de serviço e implementando sistemas de controlo do seu cumprimento, sempre numa ótica de melhoria contínua;
- h) Gerir o cumprimento do orçamento do departamento, os resultados financeiros do negócio (bem como a análise dos mesmos) e análise das mais recentes tendências de mercado, de forma a desenvolver a máxima rentabilidade da unidade e a resolução de possíveis falhas na estratégia do negócio.
  - 6 Referencial de competências
  - 6.1—Conhecimentos
- a) Conhecimento abrangentes sobre a gestão de uma cozinha e restaurante, em prol da satisfação dos clientes, almejando as novas formas de gerir um restaurante (tradicional, coletiva, catering, industrial) ou o departamento de F&B de uma unidade hoteleira;
- b) Conhecimentos abrangentes sobre a dinâmica própria do departamento de F&B e seus serviços complementares;
- c) Conhecimentos especializados de formas de liderança, de gestão de equipas, de comunicação, de iniciativa, de adoção de atitudes assertivas, de resolução de problemas, de reclamações e conflitos, de forma a promover a criação interna de um bom ambiente de trabalho e atingir os objetivos definidos, potenciando a produtividade dos colaboradores, a qualidade de produção e serviço, a satisfação dos clientes e da consequente rentabilidade da unidade hoteleira e ou de restauração;
- d) Conhecimentos especializados relativos a procedimentos e fluxos de trabalho no departamento de F&B (definição de funções, tarefas e responsabilidades de cada cargo), de acordo com as regras de higiene e segurança.

### 6.2—Aptidões

- a) Analisar o desempenho do departamento através de indicadores de performance comerciais, de qualidade e de gestão, avaliando e dinamizando todos os procedimentos operacionais do departamento;
- b) Analisar o orçamento do departamento ao nível das receitas e dos custos de exploração, fazendo uso dos principais softwares de gestão para o efeito;
- c) Aplicar as normas de higiene e segurança, garantindo o seu total cumprimento, tanto no desempenho interno do departamento como na prestação do serviço de restauração ao cliente;
- d) Dinamizar conversações no âmbito da relação com o cliente, em língua estrangeira;
- e) Identificar as novas tendências, nacionais e internacionais, dos serviços de alimentos e bebidas em concreto, adaptando os produtos e serviços;
- f) Identificar os diferentes segmentos de cliente e mercados-alvo, fazendo uso de uma análise e aplicação cuidada das políticas de marketing

do departamento de F&B e da estratégia geral da unidade hoteleira e ou restaurante para o departamento de F&B em concreto.

#### 6.3—Atitudes

- a) Demonstrar a capacidade de comunicar com interlocutores internos e externos à organização;
- b) Demonstrar a capacidade de promoção de um ambiente de trabalho seguro e adequado, refletindo uma capacidade para aplicar a legislação de trabalho em vigor e zelar pelo seu cumprimento;
- c) Demonstrar a capacidade de refletir a cultura da organização e levar a cabo a estratégia desenhada para o departamento de F&B;
- d) Demonstrar a capacidade para assimilar e promover o trabalho em equipa, para a gestão de conflitos e para a resolução de reclamações de clientes;
- e) Demonstrar capacidade de adaptação e flexibilidade perante novas situações, novas exigências e novos desafios, inerentes à necessidade de permanente criatividade e inovação características do departamento de F&B:
- f) Demonstrar criatividade para a inovação de produtos e serviços, garantindo a permanente atualização dos menus (condicentes com as novas exigências dos mercados) e potenciando a diferenciação do departamento de F&B dentro da unidade hoteleira e ou restaurante.

#### 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
811 — Hotelaria e Restauração	79 9 8 7 4 3 3 3 2 2	65,8 % 7,5 % 6,7 % 5,8 % 3,3 % 2,5 % 2,5 % 2,5 % 1,7 % 1,7 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso

Uma das seguintes:

Economia

Matemática Aplicada às Ciências Sociais Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade Instalações		Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo		
Baião	Porto School Hotel	15	30		

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação  (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)		Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos
Comunicação e Gestão de	090 — Desenvolvimento	Geral e científica	1.º ano	Semestral	25		25		50	2
Equipas.	Pessoal.									
Contabilidade Hoteleira	344 — Contabilidade e Fis-	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		25		75	3
	calidade.									
Francês I	222 — Línguas e Literaturas	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		20		50	2
	Estrangeiras.									
Francês II	222 — Línguas e Literaturas	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		10		50	2
	Estrangeiras.									
Gestão de Recursos Humanos	345 — Gestão e Adminis-	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		25		75	3
na Hotelaria.	tração.									

	T	I		ı						
Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Inglês I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		20		50	2
Inglês II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		10		50	2
Marketing e Relações Públicas na Hotelaria.		Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		25		75	3
Métodos Quantitativos para a Hotelaria.		Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		40		100	4
Cozinha Portuguesa	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	40	15		75	3
Fundamentos de Cozinha	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	100	80	25		125	5
Fundamentos de Pastelaria	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	100	80	25		125	5
Gastronomia e Vinhos	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	30	25		100	4
Gestão de Alimentos e Bebidas	ração.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	50	25		100	4
Gestão de Eventos e Banquetes	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	40	15		75	3
Gestão Hoteleira	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	30	25		100	4
Higiene e Segurança Alimentar	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	65	50	10		75	3
Nutrição	726 — Terapiae Reabilitação 811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral	40 75	25 60	10 25		50 100	2 4
Gestão para a Hotelaria	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	60		40		100	4
Cozinha Internacional	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral	100	80	25		125	5
Design e Inovação nas Artes Culinárias.	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	30	10		50	2
Gestão de Artes Culinárias	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral	100	80	25		125	5
Gestão de Artes Pasteleiras	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral	100	80	25		125	5
Manutenção de Restaurantes	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	40	15		75	3
Tecnologia Alimentar	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral	125	85	25		150	6
Estágio	811 — Hotelaria e Restau- ração.	Em contexto de tra- balho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
Total					1 685	880	1 315	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311173734

# Aviso n.º 5558/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 1 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Relações Públicas e Organização de Eventos do Instituto Superior de Novas Profissões.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Goncalves*.

### ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
 Instituto Superior de Novas Profissões

2 — Curso técnico superior profissional
 T364 — Relações Públicas e Organização de Eventos

3 — Número de registo

R/Cr 12/2017